LEI Nº 3.080/2023

Autoriza o Poder Executivo de Ouro Fino a adquirir imóvel para instalações da Casa de Apoio em Pouso Alegre dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel no Município de Pouso Alegre para instalações da "Casa de Apoio" aos munícipes e seus acompanhantes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Fica, também, autorizado o Poder Executivo a executar as reformas e adaptações que se fizerem necessárias no imóvel.

Art. 3º. O imóvel a ser adquirido deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

I – Possuir metragem superior a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída

II – Possuir, pelo menos, 03 (três) dormitórios, sala, cozinha, 02 (dois) banheiros e 02 (duas) vagas de garagem.

III - Estar situado no raio máximo de 200 (duzentos) metros do Hospital da Clínicas "Samuel Libânio", visando facilitar o transporte dos pacientes proporcionando melhores condições de hospedagem aos pacientes e economia aos cofres públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da autorização ora concedida correrão por conta da dotação orçamentária 02.06.02.10.301.0009.1048.449.061.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 23 de janeiro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.080/2023

LEI N° 3.080/2023

Autoriza o Poder Executivo de Ouro Fino a adquirir imóvel para instalações da Casa de Apoio em Pouso Alegre dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel no Município de Pouso Alegre para instalações da "Casa de Apoio" aos munícipes e seus acompanhantes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 2°. Fica, também, autorizado o Poder Executivo a executar as reformas e adaptações que se fizerem necessárias no imóvel.

Art. 3°. O imóvel a ser adquirido deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:
I – Possuir metragem superior a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída
II – Possuir, pelo menos, 03 (três) dormitórios, sala, cozinha, 02 (dois) banheiros e 02 (duas) vagas de garagem.
III - Estar situado no raio máximo de 200 (duzentos) metros do Hospital da Clínicas "Samuel Libânio", visando facilitar o transporte dos pacientes proporcionando melhores condições de hospedagem aos pacientes e economia aos cofres públicos.

Art. 4°. As despesas decorrentes da autorização ora concedida correrão por conta da dotação orçamentária 02.06.02.10.301.0009.1048.449.061.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 23 de janeiro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:173A3998

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/01/2023. Edição 3441
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/